



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70040-031  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 12/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 08 de junho de 2020.

A(o) Senhor(a)  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

**Assunto: Concessão PROAP 2020 - Procedimentos operacionais para Termos de Descentralização de Créditos (TEDs)**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) [cargo],

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 21/2020-GAB/PR/CAPES, de 1º de junho de 2020, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) para a sua instituição, referente a 2020, em sua primeira parcela, seguiu os mesmos critérios adotados na concessão referente ao ano anterior, conforme planilha Concessão PROAP 2020 enviada por meio daquele ofício.

2. Conforme Anexo I deste ofício, no cálculo da primeira parcela da concessão foram considerados somente cursos em funcionamento no ano anterior e que dispõem de cotas de bolsas do Programa Demanda Social (DS), incluindo os cursos em formas associativas com até duas instituições associadas. Formas associativas compostas por mais de duas instituições associadas receberão os recursos do PROAP diretamente por meio de suas coordenações. Caso seja verificada a ausência de algum curso na planilha, este fato deve ser comunicado à Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG) antes do início dos procedimentos necessários à descentralização de créditos por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

3. Ressaltamos que para as instituições que tiveram os seus Termos de Execução Descentralizada (TEDs) referentes ao exercício financeiro de 2019 prorrogados de ofício pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), até 30 de abril de 2021, conforme conteúdo do Ofício Circular nº 7/2020-DPB/CAPES, de 31 de março de 2020, os seguintes procedimentos são necessários:

a) Após a liberação do TED pela equipe técnica do PROAP, deverá ser preenchido o campo Prorrogação Orçamentária e Financeira do SIMEC com os valores adicionais correspondentes à concessão

PROAP 2020;

b) Deverá ser preenchido o campo Cronograma Físico do SIMEC com as metas, etapas e valores adicionais necessários;

c) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo II deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

d) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.

4. Para as instituições que não se encontram na situação do parágrafo anterior, ou seja, as que terão que celebrar novos TEDs, os seguintes procedimentos são necessários:

a) Após o cadastro de novo TED pela equipe técnica do PROAP, esse TED ficará disponível para sua instituição, para que sejam preenchidos os campos restantes, conforme procedimentos dos anos anteriores;

b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo II deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

c) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.

5. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas) ou "91" (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).

6. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores, informação já alertada por esta coordenação, por meio do Ofício Circular nº 07/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 09 de abril de 2020.

7. Por fim, reforço que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014, os dispositivos previstos na Portaria MEC nº 1.672/2019 e as demais normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 09/06/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1221922** e o código CRC **D1FED556**.

